



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da **licença de uso da plataforma online JUSBRASIL**, plano avançado, permitindo acesso às ferramentas de consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças, bem como acompanhamento e consulta de processos e notificações por e-mail sobre novas movimentações, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | QUANTIDADE | USUÁRIOS |
|------|---|------------|----------|
| 01   | Licença de uso da plataforma JUSBRASIL (plano avanço) | 01         | 10       |

1.2. O objeto desta contratação é considerado comum, uma vez que suas características e especificações são usuais do mercado de tecnologia da informação, no qual se insere.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar referente à contratação prevista neste Termo de Referência foi dispensado com base no disposto no art. 17 I, “b”, da Resolução n.º 011/2023-TCE, de 04.05.2023.

### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

2.1. A contratação da assinatura do plano avançado da plataforma Jusbrasil, através de login e senha individuais, permite acesso online as ferramentas de consulta, cópia e descarga (*download*) de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças, bem como o acompanhamento e consulta de processos, com acessos aos autos e notificações por e-mail sobre as movimentações registradas.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A crescente complexidade das demandas jurídicas e a necessidade de acesso rápido e preciso à jurisprudência e legislação aplicável a matérias de interesse no âmbito do TCE/RN justificam a contratação da plataforma "JUSBRASIL", tendo em vista que tal ferramenta proporcionará aos servidores da instituição um ambiente de pesquisa jurídica eficiente e atualizado para embasar decisões e pareceres, bem como o acesso a eventuais discussões realizadas a respeito das decisões



proferidas no âmbito do TCE/RN, assim como em outros processos de interesse desta Corte.

3.2. Nesse sentido, a licença de uso solicitada compreende o acesso para até 10 (dez) usuários simultâneos à Plataforma Jusbrasil, que, num primeiro momento, com base em demandas internas, serão distribuídos da seguinte forma: 04 (quatro) para a Consultoria Jurídica – CONJU; 04 (quatro) para a Secretaria de Controle Externo – SECEX; 01 (uma) para a Secretaria de Administração – SEAD; e 01 (uma) para a Secretaria da Presidência – SECPRES.

#### **4. EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR E CONFORMIDADE DO PREÇO**

4.1. A inviabilidade de competição, nesse caso, é comprovada por meio de declaração, em anexo, feita em nome da contratada, a respeito de sua exclusividade para comercialização do objeto do presente Termo de Referência, na forma do art. 74, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. O Jusbrasil, dentre os produtos similares disponíveis no mercado é o único que atende satisfatoriamente ao interesse público subjacente no caso concreto e, sendo produto comercializado por fornecedor exclusivo, fica comprovado o atendimento aos requisitos legais estabelecidos para uma inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 74, I, “b”, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. O preço ora cobrado ao TCE/RN pelo objeto deste Termo de Referência se mostra menor e/ou compatível com o de contratações afins feitas por outros órgãos públicos, conforme verificado por meio de notas fiscais de contratações afins realizadas por outros órgãos públicos.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O produto deverá trazer a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos principais tribunais do país e também fazer downloads, em PDF, dos diários oficiais de justiça disponíveis dentro da plataforma.

5.2. Deverá ser oferecido recurso para monitorar termos inclusos nos Diários Oficiais; podendo o usuário monitorar nome de pessoa ou empresa, nome de advogado, número da OAB, número de processo, nome ou número da legislação ou, ainda, qualquer outro termo ou expressão que faça referência a temas e/ou assuntos diversos.

5.3. Caberá à Contratada o funcionamento regular do sistema sem interrupções que comprometam a atividade desenvolvida pela Consultoria Jurídica do TCE/RN.

5.4. Caberá à Contratada dispor de equipe para suporte e resolução de problemas no uso e funcionamento do sistema durante o horário comercial.



5.5. Durante a execução contratual poderão, mediante avaliação interna e aceite da contratada, isto é, sem que isso implique compromisso inafastável de sua parte, ser aprimorados os parâmetros de pesquisa e manejo dos dados em virtude de necessidades por parte dos usuários do TCE/RN.

5.6. Qualquer alteração verificada na colheita de informações dos sistemas judiciais e da edição dos jornais eletrônicos pesquisados, seja em sua forma ou conteúdo, deverá ser noticiada pela Contratada ao TCE/RN de forma expressa e exemplificada, possibilitando ao TCE/RN analisar e determinar, se for o caso, as adequações necessárias, de forma a preservar a qualidade do serviço fornecido, sem qualquer ônus adicional para o TCE/RN.

5.7. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações confidenciais a que eventualmente possa ter acesso, durante a execução do objeto do contrato.

## **6. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observando-se o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a vantajosidade de sua manutenção.

6.2. O preço contratado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.3. O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela Contratada, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato ou do seu encerramento, inclusive se por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente comportamento diverso.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação jurídica, a empresa a ser contratada deverá apresentar, antes da formalização do contrato, o seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e documento comprobatório de seus administradores.

7.2. No que tange à qualificação econômica-financeira, a empresa a ser contratada deverá apresentar, antes da formalização do contrato, Certidão Negativa de Falência da sua origem.

7.3. A propósito da regularidade fiscal trabalhista, a empresa a ser contratada deverá apresentar,



antes da formalização do contrato: Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante; e, finalmente, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **8. ENTREGA, IMPLANTAÇÃO, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. As funcionalidades atreladas ao plano contratado serão liberadas em até 07 (sete) dias contados a partir do recebimento, pelo Jusbrasil, da confirmação do pagamento/note de empenho.
- 8.2. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo fiscal do contrato , no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 140, inciso II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades se for o caso.
- 8.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 8.5. O recebimento definitivo do objeto será efetuado, nos termos do art. 140, inciso II, “b”, da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas consignadas no Termo de Referência.
- 8.6. O aceite/aprovação dos produtos pelo TCE/RN não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DO TCE/RN**

- 9.1. Sem prejuízo de outras obrigações verificadas neste Termo de Referência e na Proposta



Comercial, o TCE/RN se incumbe de:

- a) proporcionar todas as facilidades ao seu alcance para a boa execução do contrato;
- b) prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- c) promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma averificar a sua perfeita execução;
- d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) manter registros e documentos de controle relacionados à execução do objeto;
- f) notificar a contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e demais anexos;
- h) verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) efetuar o pagamento da contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos;
- j) sustar, no todo ou em parte, a execução do contrato, sempre que necessário.
- k) respeitar os termos de uso do serviço contratado, disponíveis no seguinte endereço eletrônico:  
<http://suporte.jusbrasil.com.br/hc/pt-br/articles/360041534072-Termos-de-Uso-da-Plataforma-Jusbrasil>

9.2. O TCE/RN não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Sem prejuízo de outras obrigações verificadas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, a contratada se incumbe de:



- a) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) observado o disposto na cláusula 8.2 dos Termos de Uso, disponível em <https://suporte.jusbrasil.com.br/hc/pt-br/articles/360041534072-Termos-de-Uso-da-Plataforma-Jusbrasil>, reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, com a devida comprovação, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante
- c) reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, com a devida comprovação, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- h) disponibilizar suporte técnico, de forma assíncrona, de segunda a sexta, em dias úteis, no período de 9h às 18h, no horário de Brasília, com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para a solução do problema registrado pelo contratante por meio de notificação simples;
- i) guardar sigilo sobre todas as informações de caráter confidencial obtidas em decorrência da execução do objeto deste instrumento;
- j) cumprir, além dos postulados legais vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, as normas de segurança do contratante, naquilo for cabível;
- k) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei 14.133/2021.



## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, em relação à execução do objeto deste Termo de Referência.

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A Fiscalização da execução do contrato será feita por servidores do TCE/RN, designados especificamente para essa tarefa, aos quais caberá determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos verificados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Fica reservada à fiscalização do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE/RN ou modificação da contratação.

12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor caberão à autoridade superior.

12.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para tanto.

12.5. A existência e atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o TCE/RN ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade do TCE/RN ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a TCE/RN e de terceiros quanto aos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas obrigações.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em parcela única, à vista, mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

13.2. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentada nova documentação sem erros.



## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
  - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total da contratação em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor total da contratação, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - (5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 03 (três) anos.
- iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.2. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento.



13.3. as sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, segundo as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                      |
|-------------|---|
| 1           | 0,2% ao dia sobre o valor total do contrato |
| 2           | 0,4% ao dia sobre o valor total do contrato |
| 3           | 0,8% ao dia sobre o valor total do contrato |
| 4           | 1,6% ao dia sobre o valor total do contrato |
| 5           | 3,2% ao dia sobre o valor total do contrato |

**Tabela 2**

| <b>INFRAÇÃO</b> |   |             |
|-----------------|---|-------------|
| <b>ITEM</b>     | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>GRAU</b> |
| 1               | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05          |
| 2               | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços                                       | 04          |



|   |   |    |
|---|---|----|
|   | contratuais, por dia;   |    |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por dia;               | 02 |

**Para os itens a seguir, deixar de:**

|   |   |    |
|---|---|----|
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;  | 02 |
| 6 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 7 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência e na Proposta Comercial;  | 01 |

13.5. Também fica sujeita às penalidades dos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- 13.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.
- 13.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14133/2021.



- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **14. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 14.1. No que tange aos requisitos de garantia e manutenção, serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, isto é, do Código de Defesa do Consumidor.
- 14.2. Não será exigida a garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. A contratada assume inteira responsabilidade pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto a ser contratado, de modo que não serão admitidos queixas em razão de eventuais prejuízos decorrentes da avaliação de custos equivocada ou inexistente.
- 14.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato.
- 14.5. Este Termo de Referência constituirá parte integrante do instrumento contratual utilizado para efetivar a contratação a que ele diz respeito, a exemplo dos demais documentos relacionados ao caso, incluindo a Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2025.